

**EDITAL**

**EDITAL**  
**PROGRAMA ANTONIETA DE BARROS (PAB)**  
**PROCESSO SELETIVO**

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – ALESC, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento (CEID/DGP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo para ingresso no Programa Antonieta de Barros (PAB), instituído pela Lei Estadual nº 13.075/2004, destinado à inclusão social de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica no mercado de trabalho, mediante estágio supervisionado.

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES**

**PUBLICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:** 29/04/2026.

**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 30/04/2026 a 18/05/2026

**REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** meio eletrônico no endereço: [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) ou presencialmente no CIEE/SC: Rua Antônio Dib Mussi, 473 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-110.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O ingresso no Programa ocorrerá mediante processo seletivo público, em conformidade com:

- Federal nº 11.788/2008;
- Estadual nº 13.075/2004;
- da Mesa ALESC nº 434/2016;
- da Mesa ALESC nº 241/2022 e demais normas aplicáveis.
- para Processo – Despacho SEI Nº 26.0.000001910-0; e
- SEI Nº 26.0.000014727-2 e demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Centro de Integração Empresa-Escola de Santa Catarina (CIEE/SC) é o agente de integração responsável pela execução do processo seletivo, observadas as condições estabelecidas neste edital, de responsabilidade da Alesc.

1.2. As vagas serão divulgadas por meio de Comunicados de Processo Seletivo, contendo quantitativo, cursos, nível de ensino e requisitos específicos.

1.3. Todos os atos, comunicados, resultados e convocações referentes ao presente Processo Seletivo serão publicados nos canais oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) e do Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina (CIEE/SC), especialmente nos sítios eletrônicos institucionais (ALESC: <https://estagios.alesc.sc.gov.br/>; CIEE/SC: <https://www.cieesc.org.br/>);

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais, não sendo possível alegação de desconhecimento das regras contidas neste edital;

1.5. São requisitos para participação:

1.5.1. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos na data da inscrição e máxima de 24 (vinte e quatro) anos, nos termos da Lei Estadual nº 13.075/2004;

1.5.2. Estar comprovadamente matriculado e frequentando o ensino médio/técnico ou superior em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

1.5.3. Possuir renda familiar mensal de até 2,5 (dois vírgula cinco) salários mínimos regionais, comprovada mediante documentação específica;

1.5.4. Comprovar vínculo, indicação ou encaminhamento por organização social ou entidade sem fins lucrativos, com finalidade social comprovada, com CNPJ ativo e constando na carta de encaminhamento;

1.5.5. A classificação observará critérios de vulnerabilidade socioeconômica, conforme metodologia de avaliação adotada pelo CIEE/SC.

- 1.6. Serão ofertadas 60 (sessenta) vagas, na proporção de 30 (trinta) vagas para o turno matutino e 30 (trinta) vagas para o turno vespertino, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, mediante critério de conveniência e oportunidade do serviço público.
- 1.7. No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas ao sexo feminino, observada a ordem de classificação, conforme Ato da Mesa Alesc nº 434, de 15 de agosto de 2016.
- 1.8. O estágio terá duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.
- 1.9. O estágio será realizado presencialmente nas dependências da Alesc, em Florianópolis/SC.
- 1.10. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, correspondentes a 4 (quatro) horas diárias, nos períodos matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira.
- 1.11 Os benefícios compreenderão bolsa de estágio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e seguro contra acidentes pessoais, conforme valores e condições estabelecidos em Ato da Mesa vigente à época da formalização do Termo de Compromisso.
- 1.12. O estagiário fará jus ao recesso remunerado proporcional, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 1.13. Não há previsão de banco de horas ou de compensação por ausências decorrentes de contraturnos escolares, conforme a legislação de estágio.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas.
- 2.2. O período de inscrição está definido entre as datas de 30/04/2026 a 18/05/2026, conforme cronograma deste edital.
- 2.3. As inscrições poderão ser realizadas por meio eletrônico: [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) ou presencialmente no CIEE/SC: Rua Antônio Dib Mussi, 473 - Centro, Florianópolis - SC, 88015-110.
- 2.4. Documentação obrigatória:
  - 2.4.1. Documento oficial de identificação (RG) com foto;
  - 2.4.2. CPF;
  - 2.4.3. Comprovante de matrícula e frequência atualizado;
  - 2.4.4. Comprovante de renda familiar;
  - 2.4.5. Comprovante de benefício social, se houver (Cadúnico);
  - 2.4.6. Comprovante de residência atualizado;
  - 2.4.7. Declaração/comprovação de vínculo com organização social com finalidade social comprovada, CNPJ ativo e constando na carta de encaminhamento; e
  - 2.4.8. Número de telefone celular válido e ativo, de uso pessoal, para fins de comunicação oficial e convocações relativas ao Processo Seletivo.
  - 2.4.9. O candidato, ao efetuar sua inscrição, declara ter ciência de que os dados e documentos apresentados no processo seletivo serão tratados nos termos da Seção 9 deste Edital e da legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 2.5. Será de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, especialmente quanto ao número de telefone celular informado, que deverá permanecer válido durante todo o Processo Seletivo.
- 2.6. A não indicação ou a indicação de número de telefone celular inválido ou inoperante acarretará o indeferimento da inscrição.

## **3. DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. A seleção será conduzida pelo CIEE/SC.
- 3.2. O processo seletivo compreenderá:
  - 3.2.1. Análise documental; e
  - 3.2.2. Entrevista individual dos selecionados, devendo ser acompanhada por representante da Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento (CEID/DGP/ALESC).
- 3.3. A classificação final observará critérios socioeconômicos, análise documental e entrevista, observando os critérios estabelecidos no item 4 deste edital e conforme metodologia definida pelo CIEE/SC.

## **4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

- 4.1. A classificação dos candidatos será realizada com base na análise dos critérios socioeconômicos, conforme metodologia aplicada pelo agente de integração (CIEE/SC), observando-se, de forma cumulativa e em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- 4.1.1. Menor renda familiar per capita (vulnerabilidade socioeconômica);
- 4.1.2. Maior grau de escolaridade (Ensino superior > ensino médio/técnico):
  - 4.1.2.1. Ensino Superior - 2 pontos.
  - 4.1.2.2. Ensino Médio/Técnico - 1 ponto.
- 4.1.3. Autodeclaração étnico-racial (pessoas negras, indígenas/povos originários ou quilombolas):
  - 4.1.3.1. Preto, Pardo, Indígena - 2 pontos.
  - 4.1.3.2. Branco - 1 ponto.
- 4.1.4. Condição socioeconômica declarada, observando-se a seguinte ordem:
  - 4.1.4.1. Até 1 salário mínimo - 2 pontos.
  - 4.1.4.2. De 2 a 3 salários mínimos: 1 ponto
  - 4.1.4.3. Acima de 3 salários mínimos - 0 pontos.
- 4.1.5. Maior idade:
  - 4.1.5.1. 16 a 18 anos - 1 ponto;
  - 4.1.5.2. Acima de 18 anos - 2 pontos;
- 4.1.6. Residência em território de maior vulnerabilidade social por participação em programa socioassistencial:
  - 4.1.6.1. Sim - 2 pontos.
  - 4.1.6.2. Não - 1 ponto.
- 4.1.7. Gênero:
  - 4.1.7.1. Feminino - 2 pontos.
  - 4.1.7.2. Não binário - 2 pontos.
  - 4.1.7.3. Masculino - 1 ponto.
- 4.2. Os critérios de avaliação foram definidos com base em princípios de equidade social, priorizando candidatos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, bem como grupos historicamente sub-representados, garantindo isonomia, transparência e alinhamento com a finalidade social do programa.
- 4.3. A metodologia do CIEE prevê que a pontuação final seja a soma simples dos critérios (máximo de 12 pontos);
- 4.4. Para efeitos de desempate, os critérios acima serão aplicados de forma sucessiva, de modo que o critério subsequente somente será considerado em caso de empate no critério anterior.
- 4.5. O candidato convocado que não se manifestar no prazo estipulado será considerado desistente.
- 4.6. Os candidatos classificados comporão o cadastro de reserva.
- 4.7. A Alesc reserva-se à prioridade de condições de Pessoa com Deficiência em Edital próprio e exclusivamente destinado a este público, por meio do Programa Alesc Inclusiva.

## 5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo nas seguintes hipóteses:
  - 5.1.1. Apresentação de documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste edital, não sanada no prazo estabelecido, quando aplicável;
  - 5.1.2. Prestação de informações falsas, inexatas ou inconsistentes, a qualquer tempo, constatadas mediante análise documental ou verificação posterior;
  - 5.1.3. Participação pretérita em edições anteriores do programa;
  - 5.1.4. Não atendimento aos requisitos previstos neste edital;
  - 5.1.5. Não comparecimento às etapas do processo seletivo, quando convocado; ou
  - 5.1.6. Descumprimento de prazos estabelecidos neste edital.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.
- 6.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de e-mail para o endereço [recursopab@cieesc.org.br](mailto:recursopab@cieesc.org.br).
- 6.3. O recurso deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do candidato, a exposição clara dos fatos e a fundamentação do pedido.

6.4. Os recursos serão analisados pelo agente de integração (CIEE/SC), observadas as disposições deste edital, com o acompanhamento da ALESC.

6.5. O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme cronograma estabelecido, sendo as decisões consideradas definitivas no âmbito do processo seletivo.

6.6. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, por meio diverso do previsto ou sem a devida fundamentação.

Etapa	Data
Publicação do Edital	29/04/2026
Período de inscrições	30/04/2026 a 18/05/2026
Divulgação da classificação preliminar	01/06/2026
Prazo para interposição de recurso via e-mail: (recursopab@cieesc.org.br)	02/06/2026 a 05/06/2026
Análise dos recursos	08/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação e Homologação da classificação final	Até 26/06/2026
Convocação dos candidatos homologados	até 30/06/2027

## 7. DA INCLUSÃO NO PROGRAMA

7.1. A inclusão estará condicionada à:

7.1.1. Assinatura do Termo de Compromisso;

7.1.2. Comprovação dos requisitos;

7.1.3. Entrega de documentação complementar;

7.1.4. Observância das normas da ALESC e do CIEE/SC;

7.1.5. Comprovação, no ato da convocação para contratação, de que o candidato permanece regularmente matriculado e frequentando o ensino regular, médio/técnico ou superior, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

7.1.6. O candidato que, no momento da convocação, não estiver regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino nos níveis exigidos neste edital será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado, respeitada a ordem e os critérios estabelecidos.

## 8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação dos candidatos ocorrerá conforme a ordem de classificação, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade de vagas.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados e homologados ocorrerá em data do primeiro semestre de 2027, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa da ALESC, não havendo direito à convocação imediata após a homologação do resultado final.

8.3. A execução do presente Processo Seletivo e a implementação do Programa Antonieta de Barros (PAB) ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente certificada pelas unidades competentes da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

8.4. As despesas decorrentes correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da ALESC, observadas as normas de responsabilidade fiscal e a legislação vigente.

## 9. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis coletados durante o processo seletivo do Programa Antonieta de Barros (PAB) será realizado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc) em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normativos aplicáveis.

9.2. A finalidade do tratamento dos dados é a execução do processo seletivo, a verificação dos requisitos de elegibilidade ao PAB, a gestão do programa e o cumprimento de obrigações legais e regulatórias. As bases legais para o tratamento incluem o cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II, da LGPD) e a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (art. 7º, III, da LGPD).

9.3. O tratamento de dados pessoais sensíveis, como aqueles relacionados à condição socioeconômica, renda familiar e situação de vulnerabilidade, será realizado apenas quando estritamente necessário para a execução da política pública instituída pela Lei

Estadual nº 13.075/2004 e para a verificação dos requisitos do programa, fundamentado no art. 11, II, “a” e “b”, da LGPD. A Alesc compromete-se a limitar a coleta e o acesso a tais dados ao mínimo indispensável para as finalidades específicas do PAB.

9.4. Os dados coletados poderão ser compartilhados com os agentes e instituições estritamente envolvidos na execução do certame e do programa, quando necessário para o cumprimento das finalidades estabelecidas neste Edital e em conformidade com a LGPD. A Alesc adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme art. 46 da LGPD.

9.5. O titular dos dados pessoais tem assegurados os direitos previstos no art. 18 da LGPD, observadas as limitações inerentes ao interesse público e à legislação aplicável ao processo seletivo e à Administração Pública. Para exercer seus direitos, o titular poderá contatar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DGP-CEID) da Alesc, cujos dados de contato serão disponibilizados no portal institucional.

9.6. Os dados e documentos serão mantidos pela Alesc pelo prazo necessário ao cumprimento da finalidade pública, às exigências legais e regulatórias, e às rotinas institucionais de gestão documental. Após esse período, serão eliminados em conformidade com a legislação aplicável e a tabela de temporalidade de documentos da Alesc. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a Alesc comunicará o fato à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares, nos termos do art. 48 da LGPD.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação implica ciência e aceitação das normas deste edital.

10.2. A aprovação não gera direito adquirido à convocação imediata.

10.3. O prazo de validade do presente edital será de 02 (dois) anos, contados da data da primeira convocação;

10.4. Todos os candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados para cumprir o período remanescente do prazo do item 10.3 deste edital;

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Estágios, Integração e Desenvolvimento da Alesc, em conjunto com o CIEE/SC.

10.6. Fica eleito o foro da comarca de Florianópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desse Edital. Florianópolis, documento datado e assinado eletronicamente.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Gestão de Pessoas

Processo SEI 26.0.000014727-2

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ENTIDADES SOCIAIS

#### OFÍCIO

#### OFÍCIO 0005/2026

Da Ação Social e Cultural Neotretina, requerendo a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade. (AÇÃO SOCIAL E CULTURAL NEOTRETINA - ASCN).

**Entidade:** Ação Social e Cultural Neotrentina

**Representante:** Leda Regina Zanluca Darós

*Lido no Expediente*

*Sessão de 28/04/26*

\*\*\*